



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lei 1229/16**

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 e dá outras providências”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

08 – Ação Social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.047 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.2.100 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

**Art. 2º** O crédito acima será coberto com anulação parcial da seguinte dotação:

08 – Ação Social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.047 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.1.510(364) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de Julho de 2016

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza  
Assessora de Gabinete